



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI N° 879/93

SÚMULA: Dispõe sobre o Orçamento Geral do Município de Cambé para o exercício de 1994, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º.- O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 1994, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 6.560.000.000,00 (seis bilhões e quinhentos e sessenta milhões de cruzeiros reais) e fixa a Despesa em igual quantia.

ART. 2º.- A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	CR\$ 1.137.760.000,00
Receita Patrimonial	CR\$ 20.040.000,00
Receita Industrial	CR\$ 10.000,00
Transferências Correntes.....	CR\$ 4.173.110.000,00
Outras Receitas Correntes.....	CR\$ 339.040.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS CORRENTES..... CR\$ 5.669.960.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	CR\$ 400.000.000,00
Alienações de Bens.....	CR\$ 30.000,00
Transferências de Capital.....	CR\$ 490.000.000,00
Outras Receitas de Capital.....	CR\$ 10.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS DE CAPITAL..... CR\$ 890.040.000,00

TOTAL GERAL DAS RECEITAS..... CR\$ 6.560.000.000,00

ART. 3º.- A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal..... CR\$ 133.357.000,00

PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete do Prefeito.....	CR\$ 136.460.000,00
Secretaria Geral	CR\$ 25.797.000,00
Assessoria de Imprensa.....	CR\$ 15.538.000,00
Procuradoria Jurídica.....	CR\$ 38.075.000,00
Secretaria de Planejamento	CR\$ 57.685.000,00
Secretaria de Administração.....	CR\$ 439.434.000,00
Secretaria de Fazenda	CR\$ 664.867.000,00
Secretaria de Educação	CR\$ 1.556.632.000,00
Secretaria de Saúde Pública.....	CR\$ 966.919.000,00
Secretaria de Obras e Serviços Públicos.....	CR\$ 1.927.210.000,00
Secretaria de Esportes	CR\$ 148.945.000,00
Secretaria de Cultura	CR\$ 102.473.000,00
Secretaria de Bem Estar Social	CR\$ 339.263.000,00
Assessoria de Assuntos Comunitários.....	CR\$ 7.345.000,00
<hr/>	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	CR\$ 6.560.000.000,00

ART. 4º.- Os valores constantes do Orçamento Geral do Município, estabelecidos a preços de agosto de 1993, teve projeção inflacionária de 35% (trinta e cinco por cento) ao mês até o final do exercício de 1993 e 10% (dez por cento) durante todo o exercício de 1994.

ART. 5º.- Fica o Poder Executivo autorizado:

- I- Realizar operação de crédito por antecipação da Receita, nos termos da Lei;
- II- Proceder mensalmente a correção dos valores do Orçamento Geral do Município no percentual que ultrapassar a previsão do artigo anterior, de acordo com o índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC e IBGE;
- III- Abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o total da receita corrigida nos termos do inciso anterior, para o exercício, servindo como recursos os constantes do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64;
- IV- Abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas vinculadas à Receita Extraordinária, até o limite do excesso da arrecadação efetivamente verificado na Receita a que estiver vinculada;
- V- Proceder a compensação, conversão ou criação de fontes de recursos ordinários e vinculados dos projetos e atividades, sem alterar-lhes o valor global, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei.

ART. 6º.- A Tabela Explicativa da Despesa do Órgão Legislativo Municipal, será baixada por sua Mesa Executiva, através de Decretos Legislativos.

ART. 7º.- Esta Lei entra em vigor no dia 1º. (primeiro) de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
aos 21 de dezembro de 1993.

Gilberto Berguio Martin
Prefeito Municipal

João Sabaini
Secretário Mun. de Administração

Mario Vander Martins Roberto
Secretário Mun. de Planejamento

David Maireno
Secretário Mun. de Fazenda

Projeto nº 32/1993.

Autor: Presidente da Câmara Osmarino Manzoni.